
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 209, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 18.917.362,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.917.362,70 (Dezoito Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254535 - SEEL	0101	319011	300.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	339039	118.000,00
161011212212821955 - SEDUC	0102	449051	969.137,93
161011212212821956 - SEDUC	0102	444051	971.900,94
161011212212821956 - SEDUC	0102	449051	1.372.082,07
161011212212821957 - SEDUC	0106	449051	262.845,01
171010412911912648 - SEFA	0131	449052	99.640,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	4.500.000,00
231011133412304829 - SETER	0101	334041	600.000,00
231011133412304829 - SETER	0101	335041	2.700.000,00
231011133412304829 - SETER	0101	339039	4.721.480,00
231011133412304829 - SETER	0101	449052	1.600.000,00
431010842212494931 - SEAS	0338	339014	34.425,00
431010842212494931 - SEAS	0338	339033	33.893,90
431010842212494931 - SEAS	0338	339039	39.000,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339036	40.000,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339039	29.940,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339047	8.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339036	22.275,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339039	14.553,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339047	4.455,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048	17.514,00
472011313111932781 - FCG	0101	339039	6.500,00
472011336312554969 - FCG	0101	339036	10.500,00

742011236412581952 - UEPA	0102	449051	90.000,00
871010824412176147 - FEAS	0107	335041	351.220,85
		TOTAL	18.917.362,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
081012733112016004 - SEEL	0101	339046		300.000,00
151011339212606199 - SECULT	0101	339039		118.000,00
161011212212821955 - SEDUC	0106	449051		262.845,01
161011212212821957 - SEDUC	0102	449051		3.281.643,29
161011212212821957 - SEDUC	0102	449092		31.477,65
171010412611912631 - SEFA	0131	449092		99.640,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071		4.500.000,00
231011133112306048 - SETER	0101	339048		9.621.480,00
431010824412176197 - SEAS	0338	335041		107.318,90
462021339111792570 - FCPTN	0101	339014		10.739,00
462021339111792570 - FCPTN	0101	339036		5.646,00
462021339111792570 - FCPTN	0101	339047		1.129,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339036		11.340,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339039		945,00
462021339211801357 - FCPTN	0101	339047		2.268,00
462021339211802585 - FCPTN	0101	339036		14.800,00
462021339211802585 - FCPTN	0101	339047		2.960,00
462021339211812580 - FCPTN	0101	339036		65.000,00
462021339211812580 - FCPTN	0101	339047		12.940,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339014		2.880,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339030		2.490,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339036		3.000,00
462021339211812583 - FCPTN	0101	339047		600,00
472011339211812580 - FCG	0101	335039		17.000,00
742011212212581908 - UEPA	0102	449039		90.000,00
871010824412176151 - FEAS	0107	339037		198.631,80
871010824412176151 - FEAS	0107	339039		19.725,70
871010824412176197 - FEAS	0107	339039		20.472,35
871010824412494932 - FEAS	0107	339039		57.768,00
871010842212494931 - FEAS	0107	339039		54.623,00
		TOTAL		18.917.362,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2011.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.022 de 20/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ